## UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PRESIDÊNCIA



## **PORTARIA Nº 120/2021**

Institui a concessão de bolsas de estudo parcial sobre o valor da semestralidade ou parcelas mensais desta, alusivas aos encargos educacionais alinhados ao Projeto UNICAP PRATA: Universidade não tem idade.

O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no exercício da Presidência, com supedâneo no inciso XVII e no §2º do art. 23, do Estatuto, e

CONSIDERANDO a criação do Projeto UNICAP PRATA: Universidade não tem idade, aprovado através da Resolução da Presidência nº 005/2021, de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a importância de uma política voltada aos idosos, em especial, mas não se limitando, àqueles que já se aposentaram, como forma de ressignificação de uma nova fase da vida;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a participação dos idosos no meio acadêmico como forma de socialização e expansão do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a demanda de novos estudantes nos Cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu*, e Cursos de Extensão;

## RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior:

- Sugerir a concessão de bolsas de estudo, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), sobre os valores das semestralidades ou parcelas mensais dos Cursos de Graduação (exceto Medicina, Engenharia da Complexidade e as Licenciaturas) e Pósgraduação *Lato Sensu* e Cursos de Extensão, a discentes em faixa etária a partir de 50 anos e que nunca estudaram na UNICAP, considerando o Projeto UNICAP PRATA: Universidade não tem idade.
- 2. Sugerir a concessão de bolsas de estudo, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento), sobre os valores das semestralidades ou parcelas mensais dos Cursos de Graduação (exceto Medicina, Engenharia da Complexidade e as Licenciaturas) aos(às) egressos(as) da UNICAP em faixa etária a partir de **50 anos**, considerando o Projeto UNICAP PRATA: Universidade não tem idade.
- 3. Sugerir a concessão de bolsas de estudo, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), sobre os valores das semestralidades ou parcelas mensais dos Cursos de Pósgraduação *Lato Sensu*, aos(às) egressos(as) da UNICAP em faixa etária a partir de **50** anos, considerando o Projeto UNICAP PRATA: Universidade não tem idade.
- 4. Sugerir que a manutenção da bolsa ora instituída, fique sujeita a observância cumulativa das seguintes condições:

## UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PRESIDÊNCIA



- 4.1. O pagamento da parcela mensal, devida pelo(a) estudante, deverá ser quitada até a data do respectivo vencimento;
- 4.2. O benefício previsto nesta Portaria não poderá coexistir com nenhum outro benefício ou bolsa de estudos concedida pela UNICAP;
- 4.3. O(A) estudante não poderá sofrer reprovação, por falta ou por média, no período letivo anterior;
- 4.4. A mudança de curso pelo(a) estudante não garantirá a continuidade das mesmas condições de concessão da bolsa de estudos ora instituída; e
- 4.5. A bolsa de estudos ora instituída não produzirá efeito retroativo à data da sua implantação.
- 5. Revogar a Portaria da Presidência 092, de 27 de setembro de 2021.
- 6. Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2021

Publique-se e cumpra-se.

Presidência da Universidade Católica de Pernambuco, aos 18 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J. Reitor, respondendo pela Presidência